



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

1.1 Registro de preços para o eventual fornecimento de insumos, equipamentos de higiene e segurança e materiais de limpeza, para atender a secretaria municipal de educação do município de Ivinhema-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

### 2. OBJETIVO.

2.1 A prefeitura do Município de Ivinhema através da Secretaria municipal de Educação, justifica que em virtude da pandemia do vírus COVID-19 não ter acabado, tem a necessidade de adquirir Insumos, Equipamentos de Higiene e Segurança e Materiais de Limpeza para manter higienizados os equipamentos, utensílios e materiais de expediente, a fim de minimizar a transmissão do referido vírus, no período das atividades escolares.

2.2 Sendo assim, a secretaria Municipal de Educação necessita de materias para a proteção da comunidade escolar objeto deste Termo de Referência para preparar o retorno às aulas presenciais no ano de 2022, oferecendo a toda comunidade escolar, as condições de biossegurança alinhadas com as questões pedagógicas, para manter seu compromisso da garantia de uma educação pública de qualidade. É importante ressaltar que, para efeito deste plano, concebe-se aprendizagem como um processo educativo centrado nas práticas histórico culturais, dos estudantes, em seus tempos e espaços próprios, e considerando as possibilidades híbridas de mediação do conhecimento.

2.3 As quantidades informadas neste Termo de Referência foram com base nos quantitativos de alunos e professores estimados no ano letivo e exercício de 2021 e serão suficientes para atender esta Secretaria e suas unidades escolares , pelo período de 12 meses.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

2.2 A manutenção das atividades da Rede Municipal de Educação é essencial neste momento de pandemia e, para tanto, urge manter o quadro de colaboradores saudáveis, alunos e familiares, bem como a segurança sanitária em suas instalações. Chega-se, portanto, a necessidade de realizar impreterivelmente a compra de materiais para a proteção de todos.

2.4 Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 As características e especificações dos objetos ora licitados são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	NÚMERO REGISTRO ANVISA (Somente p/ os itens obrigatórios)
1	Água sanitária de boa qualidade, galão 5 litros.	UNID	80	
2	Álcool em gel 70 INPM. Galão 5 litros.	UNID	60	
3	Álcool líquido 70º, caixa com frascos de 1 litro, contendo 12 unidades.	CX	120	
4	Avental descartável em TNT, gramatura 20, manga longa com elástico nos punhos, na cor branca, tamanho único para adulto, cor branco. Pacotes com 10 unidades.	PCT	200	
5	Botas de borracha em material PVC e material nitrílico. Superfície cabedal espelhada interior; malha de poliéster 100% CA30.536 Impermeável, cor branco.	PAR	100	
6	Detergente líquido neutro de boa qualidade, galão de 5 litros.	UNID	80	
7	Dispenser higienizador de parede para álcool em gel ou sabonete, em plástico ABS, com bico dosador, com	UNID	10	



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

	capacidade mínima de 800ml. Acionamento manual. Sistema de abertura com chave, deve conter kit para fixação na parede, com buchas e parafusos. Cor: Branco.			
8	Flanela amarela medindo mínimo 40x60cm, 100% algodão, de boa qualidade.	UNID	200	
9	Luva de Látex para procedimento não médico, Confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Caixa com 50 pares.	CX	60	
10	Luva Látex cano longo, Confeccionada em látex natural, palma e dedos com antiderrapante Comprimento aproximado total de 40cm.	PAR	100	
11	Máscara facial descartável dupla camada, em TNT 40gramas cada, com elástico roliço de 2,8mm, extremamente confortável e ferrilho para ajuste nasal, confeccionada com duas camadas de polipropileno, cor branco, caixa com 50.	CX	130	
12	Pano de chão atalhado, medindo mínimo 42cmx70cm, composição 85% algodão e 15% poliéster.	UNID	120	
13	Papel toalha /interfolha com duas dobras, branco, fardo com 5.000 mil unidades, gofrado, macio, com alto poder de absorção.	FD	80	
14	Protetor facial Composto de filme termoplástico, com 0,50mm de espessura, cúpula em polipropileno e cinta ajustável em elastômero; Regulagens: Ajuste por cinta elástica; peso 50 gramas. Dimensões LxA(mm): 240 largura x 240 altura.	UNID	600	
15	Pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto, confeccionado em embalagem plástica de boa qualidade, com capacidade de 500ml.	UNID	200	
16	Sabonete líquido antisséptico pra mãos. Acondicionada em embalagem plástica de 5 litros.	GAL	50	



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

17	Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS; sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS; Capacidade: 600 folhas; medidas mínimas: (altura) 285mm x (largura) 255mm x (profundidade) 120mm, cor branco.	UNID	50	
18	Tapete Capacho Sanitizante, em vinil emborrachado com as especificações mínimas: 10 milímetros de espessura, 70cm x 1m; com borda.	UNID	80	
19	Termômetro digital, tempo máximo para medição : 5 segundos; desligamento automático da bateria: 7 segundos; temperatura de trabalho: 10 a 40°C; temperatura relativa: 85%; resolução mínima: 0,1°C; precisão: $\pm 0,1^\circ\text{C}$ ; faixa de medição: 32,0 a 43,0°C (90 a a 109° F).	UNID	30	
20	Totem display suporte para Álcool em gel, com acionamento pedal; produto fabricado em PVC, com pintura gel de alta resistência; com as especificações mínimas: altura: 89cm fechado e 108cm aberto; com recipiente dentro dele; largura da base: 22X20cm; largura do corpo 11x11cm; peso: 2,016kg.	UNID	25	
21	Touca descartável sanfonada em polipropileno, TNT, com elástico, de cor branco, gramatura 20. Validade de 2 anos, cor branca. Pacotes com 100 unidades.	PCT	100	

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

##### 4.1 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.1.1 A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

4.1.1.1 O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

4.1.1.2 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.1.1.3 A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4.1.1.4 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4.1.2 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

4.1.3 Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4.1.4 Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

4.1.5 Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 23.277 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

4.1.6 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

4.1.7 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93

## 4.2 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária na implantação de gramas.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

4.2.2 Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita as diversas Secretarias registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

4.2.3 Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

***Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:***

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

***Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:***

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 As notas fiscais de fornecedores serão insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado.

4.2.6 Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Uma vez homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação pelo Gestor, será o licitante vencedor convocado, para assinar no prazo de três dias úteis o contrato;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

5.2 Os objetos deverão ser entregues no Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal em até 8 (oito) dias após a data de assinatura do contrato;

5.3 Fornecimentos sem a devida autorização não serão de responsabilidade da Contratante;

5.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo controle de qualidade do fornecimento, bem como avisando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

5.5 Todos os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT.

5.6 Na entrega os itens deverão ser acondicionados em EMBALAGENS APROPRIADAS evitando violação das embalagens, respeitando a quantidade máxima de empilhamento, se for o caso, entre outros cuidados para não prejudicar a qualidade do produto.

5.7 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

5.8 Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

- 5.9 As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 5.10 Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.11 As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 5.12 Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade.
- 5.13 Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- 5.14 Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.15 Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

5.16 Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas.

## 6. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.1.1 Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;

6.1.1.1 a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

6.1.2 **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

6.2 Recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7 Os pagamentos serão realizados conforme segue:

6.7.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

6.7.2 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.7.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do fiscal do contrato.

6.7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**

7.1 Para julgamento, será adotado o critério menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

7.3 Os itens de biossegurança a serem adquiridos, serão utilizados pelas seguintes escolas municipais de educação:

7.3.1 Escola Municipal Orliene Marcon - Pólo e extensões – Rua Braulino José Nogueira, nº 260, Bairro Guiray, Ivinhema/MS;

7.3.2 Escola Municipal Professor Luizinho - Polo e extensões - Avenida Juraci Ferreira, nº 350, Bairro Piravevê, Ivinhema/MS;

7.3.3 Escola Municipal Professora Inês Aparecida Jacomeli - Pólo e extensão) - Rua Treze, n.º 88 – Bairro Triguenã, Ivinhema/MS;

7.3.4 Escola Municipal Professor Sideney Carlos Costa - Endereço: Avenida Reynaldo Massi, nº 1238, Bairro Vitória, Ivinhema/MS.

7.3.5 Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira - Pólo e extensão) - Vila Cristina S/N.

## 8. DA GARANTIA.

8.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

8.2 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pela Secretaria de Educação, da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 A garantia será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.4 Todos os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

9.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de itens a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.9 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

9.10 Rejeitar os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme Autorização de Fornecimento (AF);

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.6 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.7 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.10 Substituir os itens, objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.11 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.12 Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais licitados.

10.13 Fornecer os itens dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

10.14 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

11.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Termo de Referência.

11.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

11.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “órgão não-participante ou carona”.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

11.4 Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a(s) informação(ões) do(s) item(ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

11.5 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

11.7 Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

11.8 Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

11.9 As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.10 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.11 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

11.12 A Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão carona.

## 12. DA EXECUÇÃO.

12.1 A entrega dos itens ocorrerá após a expedição da autorização de fornecimento emitida pela secretaria municipal solicitante;

12.2 Prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;

12.3 A entrega dos materiais deverá ser de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal solicitante;

12.4 A cada entrega, serão conferidos os produtos, a inviolabilidade das embalagens, as quantidades e se não possuem nenhum defeito aparente;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

12.5 Controle de qualidade: Os produtos poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

12.6 Os produtos deverão ser entregues exatamente como solicitados (embalagem, qualidade e quantidade);

12.7 Todos os itens devem estar em embalagens apropriadas, evitando assim avarias no produto;

12.8 Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas, garantindo que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;

12.9 Os volumes e componentes dos produtos devem ser identificados de modo a ser acessível a conferência dos lotes sem a retirada das embalagens.

12.10 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

12.11 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da secretaria solicitante.

12.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14 **Fica designado para exercer a fiscalização do contrato, conforme Decreto Municipal n. 424/2021:**

12.14.1 NOME: Luciano Morisco Rapchan - CPF nº 447.812.531-72- Secretaria Mun. de Educação;

12.14.2 NOME: Edmar Ferreira dos Santos – CPF nº 879.377.001-49.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 A despesa decorrente da pretendida contratação correrá por conta dos recursos como segue abaixo:

### FICHA DA DESPESA

DOTAÇÃO: 08.01 – Direção da Sec. Mun. de Educação  
2.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE PRODUTOS	FONTE
437	33.90.30.00	Material de Consumo	101

## 14. PENALIDADES.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

14.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

14.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.1.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 O prazo de vigência, objeto desta Ata, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15.2 O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme autorização de fornecimento entregue em mãos ou enviada via e-mail pela Contratante.

---

**SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS**

Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Educação

---

**ESTEFAN MARTINS LOPES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Secretaria Municipal de Educação